



### EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2014.

O Município de Mormaço-RS, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. Luís Carlos Machado, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital de Leilão nº 01/2014, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e legislação pertinente, que no **dia 16 de julho de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura, sito a Av. Willibaldo Koenig 864, nesta cidade, realizará Leilão Público para venda de bens obsoletos ou de uso anti econômicos, de propriedade do Município, a seguir descrito:

#### **01 – DO OBJETO:**

**LOTE 01:** UM VEÍCULO AUTOMÓVEL PAS VW GOL 1.0 G IV, 04 PORTAS, 71 CV, COR BRANCO, ANO/MODELO 2011/2012, CHASSI Nº 9BWAA05W4CP055292, PLACA ISI 1402, Renavam 352272244, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

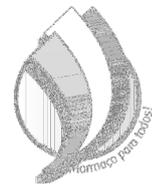
**LOTE 02:** SUCATA DE UM VEÍCULO ÔNIBUS, VOLVO/B10M, MOTOR DIESEL, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 1987, COM CERTIDÃO DE BAIXA DE VEÍCULO DETRAN/RS Nº 2014325799, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

#### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1. Só serão aceitos lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao lote.
2. O objeto do presente leilão está exposto e disponível à visitação pública na Prefeitura Municipal de Mormaço, sito a Av. Willibaldo Koenig nº 864, em Mormaço-RS, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas .
3. O pagamento deverá ser efetuado em sua integralidade e a vista junto à tesouraria da Prefeitura. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem que será levado a novo Leilão e poderá ser suspenso de participar de novos Leilões realizados pelo Município de Mormaço, ou declarado inidôneo nos termos do disposto no art. 87, I a IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4. O arrematante retirará o item leiloado a ele adjudicado obrigatório e concomitantemente com a integralização do pagamento. No caso da integralização do pagamento ocorrer em cheque, a retirada do bem dar-se-á obrigatoriamente após a compensação do mesmo. A documentação para transferência do bem será entregue ao arrematante somente no momento da retirada do mesmo.
5. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a realização do leilão e a retirada do bem, que impeçam a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante restituição do valor pago.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Mormaço exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total, parcial, ou avarias que venham a ocorrer com o bem arrematado e não retirado no prazo a que se refere o item 4.
7. O bem será levado a leilão público, da maneira e condições como se encontra para visitação pública, não cabendo ao eventual arrematante qualquer direito a reclamação, indenização ou abatimento sobre eventuais defeitos, ou outros questionamentos de qualquer natureza, sejam visíveis ou ocultos, sendo de responsabilidade do arrematante a verificação de tais situações antes da arrematação.

Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Mormaço-RS, 26 de junho de 2014.

Luís Carlos Machado  
Prefeito Municipal